

OF. Presidência n° 015/2023.  
São Paulo, 10 de novembro de 2023.

Ref.: Processo n° 19995.108076/2023-50. Ações de comunicação, de publicidade e de marketing de apostas de quota fixa (apostas esportivas).

Ilmo. Sr. **JOSÉ FRANCISCO C. MANSSUR,**

Acusamos o recebimento do ofício em epígrafe, por meio do qual foi encaminhada a Portaria Normativa MF n° 1.330/23, com normas para a exploração da atividade de apostas esportivas, bem como para a publicidade do segmento, tendo sido destacada a sua vigência atual e a necessidade de conformidade com as regras prescritas.

Neste sentido, informamos abaixo as medidas adotadas por esta entidade, para difundir a conformidade com as referidas normas, visando a alcançar a publicidade responsável do segmento:

- foi enviado comunicado (com cópia anexa) às entidades fundadoras e cofundadora do CONAR<sup>1</sup>, às empresas associadas (empresas Anunciantes, Agências de Publicidade, Veículos e Meios de divulgação) e às entidades do setor de apostas<sup>2</sup>, ressaltando a necessidade de adoção das medidas pertinentes para o cumprimento das normas da Portaria em referência;
- a partir da data da publicação da Portaria (26/10/2023), foram instauradas as representações éticas n° 201/23, n° 208/23 e n° 212/23, com concessão de medida liminar de sustação da divulgação de publicidades realizadas por influenciadores mirins;
- foi realizada na data de hoje reunião com os clubes de futebol, para discussão sobre os impactos da atividade de apostas, sobre os princípios de responsabilidade social, proteção ao público infanto-juvenil, informação e conscientização sobre o jogo responsável, que podem apoiar a publicidade da atividade. Foi destacada a importância da cooperação para realização de

---

<sup>1</sup> Entidades fundadoras em cofundadora, vide: <http://conar.org.br/sobre/fundadores.php>

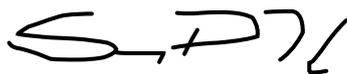
<sup>2</sup> Comunicados ao IBJR – Instituto Brasileiro do Jogo Responsável e à ANJL – Associação Nacional de Jogos e Loterias.

ações educativas, assim que consolidado o quadro de regulamentação da publicidade da atividade; e

- está prevista para o dia 13/11 a realização de reunião do Grupo de Trabalhos no CONAR, para a análise das últimas sugestões ao texto proposto para regras de autorregulamentação da publicidade de apostas esportivas, prevendo-se o subseqüente envio para deliberação pelo Conselho Superior do CONAR. A aprovação de tal texto dará ensejo ao quadro de permanente medidas de aplicação das regras, conforme previsto nos convênios firmados com as entidades do setor de apostas esportivas.

Agradecendo o envio do texto da Portaria, permanecemos à disposição de V.Sas., mantendo-os à par das medidas de autorregulamentação para a aplicação do quadro de regras e dos compromissos de publicidade responsável de apostas esportivas.

Sendo o que, por ora, cumpria, reiteramos-lhes os nossos protestos de elevada estima e respeito.



SERGIO POMPILIO  
Presidente do CONAR

Ao Ilmo. Sr.

**Dr. JOSÉ FRANCISCO C. MANSSUR**

**DD. Sr. Assessor Especial da Secretaria Executiva**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa.

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-2410 - e-mail [se.df@economia.gov.br](mailto:se.df@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)